



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
CNPJ 00.073.136/0001-21

LEI Nº. 704/2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2013”.

O Vice-Presidente Sr. Valdeir Divino Cruz de Oliveira, conforme consta em Ata da Sessão Extra-ordinária datada de 30/12/2012, amparado artigo 19, 89, parágrafo 1º e 2º e artigo 104, parágrafo 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faço saber que o Soberano Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de ARAGUAINHA – MT para o exercício de 2013, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 6.280.852,93 (Seis Milhões Duzentos e Oitenta Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributárias	R\$	224.017,80
1.2 - Receitas de Contribuição	R\$	201.692,90
1.3 - Receitas Patrimonial	R\$	49.349,56
1.4 - Receitas de Serviços	R\$	22.486,87
1.5 - Transferências Correntes	R\$	6.239.678,60
1.6 - Outras Receitas Correntes	R\$	14.612,60
1.7 - Conta Retificadora (-)	R\$	1.043.025,80
SOMA DA RECEITA CORRENTE	R\$	6.751.838,33

02 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens Móveis		
2.2 - Operação de Crédito		
2.2 - Transferência de Capital	R\$	483.308,44
SOMA DA RECEITA CAPITAL	R\$	483.308,44

03 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - Transferências Intra-Orçamentária	R\$	88.731,96
SOMA DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	88.731,96
TOTAL	R\$	6.280.852,93



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ 00.073.136/0001-21

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	431.208,06
02	JUDICIARIA	147.257,37
04	ADMINISTRAÇÃO	1.660.756,27
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.100,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	235.547,54
09	PREVIDENCIA	319.191,95
10	SAÚDE	1.175.193,13
11	TRABALHO	18.232,62
12	EDUCAÇÃO	1.262.426,89
13	CULTURA	30.693,84
15	URBANISMO	24.310,14
16	HABITAÇÃO	18.232,60
17	SANEAMENTO	124.793,34
18	GESTÃO AMBIENTAL	27.858,40
20	AGRICULTURA	6.215,00
25	ENERGIA	12.155,06
26	TRANSPORTE	730.245,72
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	55.635,00
TOTAL FUNÇÃO		6.280.852,93

02 - POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	431.208,06
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.325.015,06
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	794.145,53
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.225,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	4.350,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.200,00
181	POLICIAMENTO	1.100,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.465,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	229.352,54
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.160.930,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.138,13
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.125,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	15.862,02
	EMPREGABILIDADE	12.155,08



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ 00.073.136/0001-21

361	ENSINO FUNDAMENTAL	806.990,82
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	106.474,05
392	DIFUSÃO CULTURAL	363.793,84
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	24.310,14
482	HABITAÇÃO URBANA	24.310,14
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	124.793,34
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	27.658,40
605	ABASTECIMENTO	3.590,00
606	EXTENSÃO RURAL	2.625,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	12.155,06
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	730.245,72
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	55.635,00
TOTAL SUB-FUNÇÃO		6.280.852,93

03 – POR PROGRAMAS

0001	PROCESSO LEGISLATIVO	431.208,06
0002	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	13.825,00
0003	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.046.021,95
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA COM FORTA	480.403,58
0005	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO	49.225,00
0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	86.540,00
0041	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	106.474,05
0043	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	828.930,38
0048	INTERCAMBIO A INTEGRAÇÃO CULTURAL	357.716,30
0051	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	66.245,11
0066	INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	742.400,80
0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E TURISTICO	71.416,65
0079	SAÚDE DA FAMÍLIA	1.168.280,00
0080	CONTROLE ENDEMIOLÓGICO E EPIDEMIOLÓGICO	1.125,00
0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.788,13
0101	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	408.177,04
0103	GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO SOCIAL	235.547,54
0104	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	124.793,34
0105	SEGURANÇA PÚBLICA	1.100,00
9998	RESERVA DE CONTINGENCIA	55.635,00
TOTAL SUB-FUNÇÃO		6.280.852,93

04 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 5.908.904,20
Despesas de capital	R\$ 293.513,73
Reserva de Contingência	R\$ 78.435,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAINHA
Trabalhando Com Honestidade

Rua Bahía, 575 - Centro - CEP 78.615-000 - Araguainha-MT - FONE/FAX: (66) 3476- 1215
Email: camararaguainha@vsp.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
CNPJ 00.073.136/0001-21

Total R\$ 6.280.852,93
05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	431.208,06
02	GABINETE DO PREFEITO	410.477,04
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.059.746,95
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	534.938,58
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.293.120,73
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.175.193,13
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	235.547,54
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	803.176,14
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	75.361,42
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	126.318,34
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	49.225,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	86.540,00
TOTAL ÓRGÃO		6.280.852,93

Art. 4º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da Despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 48, item III da Lei Federal citada no caput deste artigo.

II- Realizar no exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguainha-MT, Em, 31 de Dezembro de 2012.



Valdeir Divino Cruz de Oliveira
Vice-Presidente